



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

Rua Ângela Savergnini, n.º 93, Centro - CEP 29725-000 - Marilândia - ES

CNPJ: 27.744.176/0001-04

PROJETO DE LEI N.º 06 /2022

Câmara Municipal de Marilândia - ES



PROTOCOLO GERAL 4984/2022

Data: 03/02/2022 - Horário: 13:09

Legislativo

EMENTA: "AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL PARA REPASSE FINANCEIRO À APAE."

A Câmara Municipal de Marilândia, Estado do Estado do Espírito Santo, aprova e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a incluir no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde, rubrica orçamentária para custear despesa com a repasse financeiro à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Marilândia – APAE, no montante de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), conforme dotação orçamentária descrita no Anexo I desta Lei.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º são provenientes do superávit financeiro apurado no exercício de 2021.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marilândia/ES, 02 de fevereiro de 2022.

AUGUSTO ASTORI FERREIRA
Prefeito Municipal

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CRÉDITO SUPLEMENTAR ESPECIAL ANEXO I

<i>R\$ 1,00</i>			
<i>CÓDIGO</i>	<i>DESCRIÇÃO</i>	<i>FONTE DE RECURSO</i>	<i>VALOR</i>
0009	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10	SAÚDE		
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
0008	SAÚDE DE QUALIDADE PARA TODOS		
2.040	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE		
3.3.50.43	Subvenções Sociais	2001 – Recursos Ordinários	R\$ 70.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

Rua Ângela Savernini, n.º 93, Centro - CEP 29725-000 - Marilândia - ES

CNPJ: 27.744.176/0001-04

**AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
MARILÂNDIA/ES**

SR. DOUGLAS BDIANI

MENSAGEM Nº 03 /2022

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Submeto a apreciação desta augusta Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que "AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL PARA REPASSE FINANCEIRO À APAE."

O repasse almejado é para a execução de serviços de saúde para atendimento de pessoas com deficiência Intelectual e/ou Múltipla e seus familiares por uma equipe multidisciplinar especializada em saúde, bem como a realização de procedimentos, conforme demanda do município.

Vale ressaltar que a APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais), é uma associação sem fins lucrativos e necessita de incentivos e doações para prosseguir com seu trabalho visando a realização, promoção e articulação de ações direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência, respeitando a individualidade, limitação e capacidade de cada indivíduo, bem como a melhoria do atendimento prestado aos alunos oriundos da rede municipal de ensino e à comunidade.

Desta forma, demonstrados os motivos que ensejam o presente Projeto de Lei, estamos certos de contar com o total apoio dos Nobres Edis, para a sua integral aprovação.

Atenciosamente,

AUGUSTO ASTORI FERREIRA

Prefeito Municipal